

**PROCESSO Nº 20841/2022-TJMA**  
**CONTRATO Nº 0112/2019-TJMA**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0112/2019, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA, INCLUINDO, REPAROS, ALTERAÇÕES FÍSICAS, RECUPERAÇÃO E CONSERTOS DAS INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES/ADEQUAÇÕES DECORRENTES DE ALTERAÇÕES DE LAYOUTS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL, NO POLO REGIONAL DE CHAPADINHA/MA (LOTE V), FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA MÓDULO ENGENHARIA LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/n.º, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20 e portador do RG n.º 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA MÓDULO ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ sob o n.º 03.718.208/0001-39, com sede na Av. do Vale, n.º 13, Ed. Zircônico, Sala 802, Renascença 11, São Luís/MA, e-mail: ribamaroliveira@modulloengenharia.com.br, fone: (98) 3199-6584, neste ato representado pelo **SR. JOSÉ RIBAMAR BARBOSA OLIVEIRA FILHO**, RG n.º 1564637 SSP/MA e CPF n.º 706.510.863-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0112/2019 - TJMA** em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão dos serviços continuados de engenharia sob demanda (manutenção predial) para atendimento das unidades prediais de Bacabal, Juizado Especial de Bacabal, Olho D'água das Cunhãs, Paulo Ramos, São Luís Gonzaga e Vitorino Freire, que compõem o Lote VII – Polo Regional de Santa Inês/MA, nas mesmas condições do Contrato 0112/2019 – TJMA, pelo prazo de 06 (seis) meses.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.2. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP – 76462022** e encontra amparo legal na Cláusula Quarta, item 4.4 do Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

3.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº. 11.419/2006 e a Resolução – GP-252013.

**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

**CONTRATANTE**

[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

JOSE RIBAMAR BARBOSA

OLIVEIRA FILHO:70651086353

**SR. JOSÉ RIBAMAR BARBOSA OLIVEIRA FILHO**

Representante Legal da Empresa

**CONTRATADA**

[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR  
BARBOSA OLIVEIRA FILHO:70651086353  
Dados: 2022.09.19 08:43:02 -03'00'